



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2492

Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. O Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere a Lei Complementar nº 13/93, com posteriores alterações, fica alterado conforme abaixo consta:

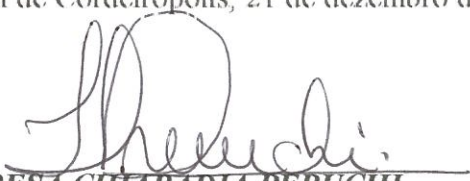
Departamento de Promoção Social – Quadro 10 – Anexo 13 – (Pessoal Celetista Permanente) – (Lei Compl. nº 013/93)

Situação atual				Situação nova			
Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.	Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.
Pajem	51	02	40	Pajem	53	02	40

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de dezembro de 2006


TERESA CHIARADIA PERUCHI

Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA

1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI

2º Secretário